
EDITAL 01/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE
DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.**

Em atendimento à Lei Municipal nº 505 de 29 de dezembro de 2022, que **cria o Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAEES do Município de Verdelândia e dá outras providências**, a Prefeitura Municipal de Verdelândia, abre as inscrições para os candidatos interessados que preencherem os requisitos previstos na referida lei e demais previsões constantes no presente edital.

Art. 1º. A seleção dos inscritos será feita pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 08 de 24 de Fevereiro de 2023, que decidirá sobre a concessão do Apoio Estudantil, aos interessados que comprovarem:

- I. Nota de um dos dois últimos ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), a critério do candidato;
- II. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação ou aprovados nos processos seletivos das instituições de ensino superior: públicas ou particulares, presencial ou a distância, desde que devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
- III. Ter apresentado a Folha Resumo do CAD-ÚNICO, para posterior análise;
- IV. Comprovar que reside no município de Verdelândia, a mais de dois anos, mediante comprovante de residência próprio ou de outro membro familiar. Na ausência de tal comprovação, apresentar declaração de próprio punho;
- V. Ser eleitor do município de Verdelândia, estar no gozo dos direitos políticos e em dia com a justiça eleitoral;
- VI. Não receber benefício de estágio remunerado pago pelo município;
- VII. Não ser beneficiário do FIES – Fundo de Financiamento Estudantil, ou de outro benefício congênere;
- VIII. Ter concluído o ensino médio em escola pública;
- IX. Não ter concluído curso superior, exceto licenciatura curta;
- X. Serão selecionados até 5% (cinco por cento) para recebimento do apoio financeiro os candidatos que comprovarem ser pessoa portadora de necessidades especiais ou invalidez permanente.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão

de bolsa, as que apresentarem laudo médico ou atestado médico comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada e expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado nas legislações vigentes.

Parágrafo Segundo: Não havendo estudantes deficientes inscritos, as vagas serão preenchidas nos termos dos artigos 7º e 8º deste edital.

Art. 2º. O candidato deverá efetuar sua inscrição, unicamente, via internet por meio de envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e documentos comprobatórios para o seguinte endereço de e-mail: paeesverdelandia@gmail.com, no período de 06 a 10 de março de 2023, não sendo aceita documentação enviada antes ou após o período de inscrições.

Art. 3º. O Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e assinado pelo candidato) e os documentos comprobatórios relacionados abaixo devem ser digitalizados e enviados em arquivo único e formato PDF.

- Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior;
- Comprovante de residência;
- Comprovante da nota do ENEM;
- RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Folha Resumo do CAD-ÚNICO;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de trabalho;
- Declaração de Renda (Anexo II) de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, que possuem renda mensal. Caso seja trabalhador formal é necessário anexar cópia de comprovante de renda à declaração.

Art. 4º. O campo *Assunto* do email deve conter a seguinte informação: **Inscrição PAEES 2023 Verdelândia.**

Art. 5º. O corpo da mensagem deve conter o nome completo do candidato.

Art. 6º. Caso o candidato realize mais de 01 (uma) inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

Parágrafo Segundo: O comprovante de inscrição será gerado e enviado, unicamente, via internet por meio de mensagem eletrônica (para o mesmo endereço de e-mail utilizado para envio da documentação pelo candidato) em até 1 (um) dia útil após o recebimento da documentação de inscrição.

Parágrafo Terceiro. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Prefeitura Municipal de Verdelândia – MG.

Art. 7º. O processo de apuração e classificação dos candidatos, será mediante a verificação da NOTA DO ENEM, por ordem decrescente.

Art. 8º . Para fazer jus ao Auxílio Estudantil, o candidato não pode possuir **Renda Familiar** superior a dois salários mínimos, cujo cálculo se dará da seguinte forma: (somatória mensal da renda bruta familiar, incluindo a do candidato) / (dividido pelo número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato), em conformidade com as informações prestadas no Cad-Único.

Art. 9º. O Auxílio será concedido uma única vez por núcleo familiar, salvo na condição de não terem sido preenchidas as 50 (cinquenta vagas) disponíveis, hipótese que permitirá a classificação de mais um membro do núcleo familiar (pai, mãe, filhos e irmãos), pelo critério estabelecido no artigo 7º deste edital.

Art. 10º. Serão contemplados com o apoio financeiro de R\$ 200,00 (duzentos reais), 50 (cinquenta) candidatos inscritos, nos termos da legislação municipal;

Art. 11º. A lista preliminar dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia (www.verdelandia.mg.gov.br), no dia 17/03/2023.

Art. 12º. Após a divulgação da lista de classificação preliminar, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias (20 a 22/03/2023), para impugnar a sua classificação, mediante Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III) fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios de suas alegações enviados para o seguinte endereço de e-mail: paeesverdelandia@gmail.com .

Parágrafo Primeiro: O Formulário de Interposição de Recurso (devidamente preenchido e assinado pelo candidato) e os documentos comprobatórios de suas alegações devem ser digitalizados e enviados em arquivo único e formato PDF.

Parágrafo Segundo: O campo *Assunto* do email deve conter a seguinte informação:
Interposição de Recurso.

Parágrafo Terceiro: O corpo da mensagem deve conter o nome completo do candidato.

Parágrafo Quarto: O comprovante de Interposição de Recurso será gerado e enviado, unicamente, via internet por meio de mensagem eletrônica para o mesmo endereço de e-mail utilizado para envio da documentação pelo candidato.

Parágrafo Quinto: Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Parágrafo Sexto: Caso haja recurso(s) referente(s) a outro(s) candidato(s), para garantir o contraditório e ampla defesa, a comissão notificará o(a) interessado(a), através do e-mail, informado na inscrição, para no prazo de 3 dias apresentar defesa ou às razões que entender necessárias.

Parágrafo Sétimo: A depender do resultado da impugnação, a lista de classificação será retificada e novamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia (www.verdelandia.mg.gov.br), até o dia 31/03/2023.

Art. 13º. Irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, importarão na nulidade da sua inscrição e na sua desclassificação. Caso a referida irregularidade apresente vícios graves, os fatos serão encaminhados para os órgãos competentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 14º. Se não houver recurso, o resultado preliminar será declarado definitivo no dia 23/03/2023.

Art. 15º. Em caso de empate terá preferência o candidato que possuir:

- I – Menor Renda per capita familiar;
- II – Maior idade;
- III – Maior quantidade de pessoas no grupo familiar.

Parágrafo Único: O mesmo critério acima será utilizado em caso de empate entre pessoas portadoras de deficiências, nas vagas de reservas dos 5%.

Art. 16º. A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos selecionados, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento do apoio financeiro, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

Parágrafo Único: O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

Art. 17º. A Comissão de Seleção receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail: paeesverdelandia@gmail.com.

Art. 18º. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção do município vigente, juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Verdelândia e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda do Apoio Financeiro com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Envio da documentação para o Ministério Público apurar os fatos.

Art. 19º. Todo o processo será público, com publicação de todos os atos referentes ao mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia.

Art. 20º. Os recursos do apoio financeiro aos acadêmicos selecionados, serão depositados nas contas bancárias individuais, até o dia 20 de cada mês, a começar do mês de abril/2023.

Art. 21º. Será concedido apoio financeiro a apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de apoio ou outros benefícios para cursos realizados concomitantemente.

Art. 22º. O apoio financeiro concedido não gera direito adquirido aos beneficiários selecionados.

Parágrafo Único: Toda documentação será analisada pela comissão criada pelo Decreto Municipal nº: 08/2023.

Art. 23º. Os casos omissos não contemplados no presente edital ou na Lei 505 de 29/12/2022 serão solucionados pela Comissão Municipal designada através do Decreto Municipal nº 08/2023.

Verdelândia/MG, 02 de Março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Documento assinado digitalmente
 ELLEN BARBARA SANTOS DOMINGUES MOF
Data: 02/03/2023 12:13:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ELLEN BÁRBARA SANTOS DOMINGUES MORAIS

Documento assinado digitalmente
 QUEITE MARRONE SOARES DA SILVA
Data: 02/03/2023 13:03:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

QUEITE MARRONE SOARES DA SILVA


MIRIAM SANTANA MATOS FREIRE


GRACIELLE HILÁRIA DE JESUS

FABIO RODRIGUES DE
ARAÚJO:00323995616

Assinado de forma digital por FABIO
RODRIGUES DE ARAUJO:00323995616
Dados: 2023.03.02 12:32:15 -03'00'

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113

ANEXO I (EDITAL 01/2023: PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAEES)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- Os dados registrados na inscrição são **de inteira responsabilidade do candidato**;
- Recomendamos não iniciar a inscrição sem antes ter lido o Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de Verdelândia.

1- Identificação do candidato

Nome:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
RG:	Órgão Emissor-UF:	CPF:
Endereço Residencial:		
Cidade-UF		CEP:
Celular:	e-mail:	

2- Dados acadêmicos

Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 202____:	
Curso de graduação matriculado:	
Instituição de Ensino:	Data da previsão de conclusão do curso (mês e ano):

3- Dados Bancários

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de Verdelândia - MG. Declaro também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do(a) candidato(a):	Data: ____ / ____ / ____
--------------------------------	-----------------------------

ANEXO II (EDITAL 01/2023: PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAEES)

(Preenchimento obrigatório para todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, que possuem renda)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Pelo presente documento, eu, _____,
_____ (estado civil) portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, declaro para fins de comprovação junto à Comissão Organizadora do Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, que possuo renda mensal bruta de R\$ _____.

Declaro ainda que sou trabalhador(a):

- formal, conforme comprovante de renda em anexo (anexar comprovação de renda mensal)
 informal, na função de _____.

Verdelândia, MG _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III (EDITAL 01/2023: PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAEES)

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Edital 01/2023 da Prefeitura Municipal de Verdelândia – MG, o qual concorro ao auxílio financeiro do PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAEES apresento pedido de recurso contestando a classificação preliminar publicada para o referido edital, baseado na(s) seguinte(s) justificativa(s):

* _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

**Campo de preenchimento obrigatório*

Verdelândia, MG _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)